



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

## PROCESSO SELETIVO DE TUTORES E PRECEPTORES PARA O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

### EDITAL PIRS 001/2020 (RETIFICADO ANEXO III)

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria Inst FESP Nº 21/2020, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e Resolução/CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; tornam público a abertura de processo seletivo nas vagas para preceptores e tutores do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS, conforme sua área de atuação.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) tem por objetivo:

- a) possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
- b) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
- d) sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
- e) fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- f) estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
- g) articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
- h) fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;
- i) estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais da área da saúde para vagas imediatas e cadastro reserva para compor o Plano Integrado de Residências em Saúde;

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

3.2 A seleção visa a composição de vagas imediatas e cadastro reserva de preceptores e tutores para atuação no PIRS;

3.2.1 Para as vagas de Preceptor(a) serão ofertadas 4 (quatro) vagas imediatas e 11 (onze) vagas para formação de cadastro reserva, com valor das bolsas que variam de R\$ 2.000,00 e R\$ 8.500,00, conforme Anexo III, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**3.2.2** Para as vagas de Tutor (a) serão ofertadas 02 (duas) vagas para formação de cadastro reserva, com valor das bolsas de R\$ 2.000,00, conforme Anexo III, deste edital;

**3.3** Os(as) candidatos(as) para as vagas de preceptoría selecionados no processo regido por este edital serão direcionados(as) aos cenários de práticas, conforme necessidade do PIRS e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4** Os(as) candidatos(as) suplentes, bem como, os(as) candidatos(as) de cadastro reserva, poderão ser convidados a atuar em quaisquer um dos pontos de atenção da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde do município de Palmas, conforme necessidade do PIRS e interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

**3.5** Descrição das Atividades: Preceptoría e tutoría de nível superior nos Programas integrantes do PIRS, sendo eles: Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, Residência em Enfermagem Obstétrica e Residência em Medicina da Família e Comunidade.

**3.6** A seleção constará das seguintes etapas, conforme segue:

1ª. ETAPA:

a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a homologação;

2ª. ETAPA:

a) Exame de habilidades e conhecimentos, a ser realizado mediante a aplicação de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Será eliminado das próximas etapas o candidato que obtiver nota inferior a 3,0.

c) Somente estarão habilitados para a segunda etapa os 6 primeiros colocados com valores decrescentes de notas, sendo seis (6) vezes o número de vagas;

3ª. ETAPA:

a) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Será eliminado das próximas etapas o candidato que obtiver nota inferior a 1,5 na entrevista.

4ª. ETAPA:

a) Avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme quadro de pontuação para a vaga concorrida – Anexos IV a VII.

**3.7** Informações quanto à Categoria Profissional, Área de Conhecimento, Cenário de Prática, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no Anexo III, deste edital.

**3.8** O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Preceptoría:

**4.1.1** Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de **ESPECIALISTA**, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora e ter, obrigatoriamente, 2 anos de experiência no Sistema Único de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**4.1.1.2** Os **servidores com vínculo** com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas deverão ocupar cargo e/ou função de nível superior na área da saúde caso estejam em lotação da assistência, e cargo e/ou função de nível médio e superior caso estejam com lotação em área da gestão;

**4.1.1.3** Os **candidatos externos**, os quais não possuem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, poderão inscrever-se desde que atendam aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

**4.1.2** Para a vaga de Preceptor de Residência Multiprofissional em Saúde ter, prioritariamente, 2 anos de experiência no Sistema Único de Saúde;

**4.1.2.1** Ter disponibilidade de dedicação de carga horária para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas definido conforme necessidade do cenário de prática de vinculação e atividades pedagógicas do PIRS;

**4.1.3** Para a vaga de Preceptor de Residência em Medicina de Família e Comunidade, o médico deverá ter, prioritariamente, concluído a Residência em Medicina de Família e Comunidade ou ser titulado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Em caso de não haver candidatos titulados inscritos e aprovados, poderão ser convocados candidatos inscritos e classificados, com 4 anos de experiência comprovada em Saúde da Família e Comunidade;

**4.1.3.1** Ter disponibilidade de dedicação de carga horária para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas, definido conforme necessidade do cenário de prática de vinculação e atividades pedagógicas do PIRS;

**4.1.4** Além da carga horária cumprida em cenário de prática, o preceptor que atuar em cenários de prática com carga horária de 30 horas, deverá ter disponibilidade de dedicação de 04 horas semanais para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

**4.2** Tutoria:

**4.2.1** Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de **MESTRE**, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

**4.2.2** Ter disponibilidade de dedicação de 12 horas semanais para atividades de Tutoria, sendo no mínimo 04 horas presenciais, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

**4.2.3** Ter disponibilidade para realizar ações nos Territórios de Saúde no âmbito do Município de Palmas, conforme necessidade do PIRS.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

**5.1** Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

**5.2** Acompanhar residentes de outras categoriais profissionais e/ou Programas de Residência, conforme necessidade do PIRS;

**5.3** Promover a curiosidade e a criticidade no profissional residente e na equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

**5.4** Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS**  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**5.5** Planejar as atividades educacionais para o cenário de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;

**5.6** Apurar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa;

**5.7** Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;

**5.8** Elaborar as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) cenários de práticas e coordenação(ões) do(s) Programa(s);

**5.9** Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no cenário de prática;

**5.10** Atuar como facilitador de estratégias educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS;

**5.11** Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa;

**5.12** Elaborar relatórios periódicos referentes à atividade de preceptoria e supervisionar os relatórios desenvolvidos pelos profissionais residentes;

**5.13** Proceder com a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral;

**5.14** Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

**5.15** Participar dos projetos aplicativos do PIRS;

**5.16** Participar, junto com os profissionais envolvidos no PIRS, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

**5.17** Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TUTOR DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

**6.1** Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PIRS, realizando encontros periódicos com residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

**6.2** Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do Plano;

**6.3** Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para tutores e preceptores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

- 6.4 Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
- 6.5 Participar do processo de avaliação dos residentes;
- 6.6 Participar da avaliação do PIRS, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 6.7 Assumir o desenvolvimento das Unidades Educacionais do PIRS de acordo com seu grupo tutorial;
- 6.8 Orientar e avaliar trabalhos de conclusão de residência, conforme as regras estabelecidas nos Regimentos Internos da COREME e COREMU;
- 6.9 Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de Tutor do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.10 Elaborar relatórios periódicos referentes à atividade de tutoria;
- 6.11 Acompanhar as atividades relacionadas com a tutoria, desenvolvidas em cenário de prática, tais como: projeto aplicativo e Grupo Integrado de Território.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet no endereço eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=54732](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54732) , no período compreendido entre o dia 13 a 23 de março de 2020, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico. **Um protocolo será gerado, como comprovante de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo candidato.**
- 7.2 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 8.1 deste edital;
- 7.3 As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 7.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá ainda, entregar pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, nos dias 13, 16, 17, 18, 20 e 23 de março de 2020, no horário das 13 horas às 18 horas, no endereço Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:
  - 7.4.1 Ficha de inscrição impressa e assinada;
  - 7.4.2 Cópias dos documentos pessoais – RG e CPF e, para a vaga de preceptor interno/servidor, comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;
    - 7.4.2.1 Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar Declaração de Concordância de Remoção assinada pelo Gestor Imediato, conforme modelo disponível no Anexo II;
  - 7.4.3 Cópia do diploma de graduação em área da saúde (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;
  - 7.4.4 Cópia do diploma da titulação mínima exigida para a função, sendo de ESPECIALISTA para a função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

de PRECEPTOR e título de MESTRE para a função de TUTOR, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

**7.4.5** Cópia de comprovante de tempo de experiência no SUS;

**7.4.6** Cópia dos documentos visando a pontuação na análise curricular, indicando a alínea conforme vaga pleiteada, de acordo com os Anexos IV, V, VI ou VII, não sendo considerados para pontuação os documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga.

**7.5** Não serão aceitos documentos que não estejam identificados com a alínea correspondente a vaga pleiteada, de acordo com os Anexos IV, V, VI ou VII.

**7.6** Será eliminado o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado neste edital, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga.

**7.7** Caso o candidato não possa realizar pessoalmente os atos necessários para efetivação da inscrição, poderá se fazer representar por terceiro munido de procuração simples com firma reconhecida.

**7.8** Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-TO.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1** Do cronograma do processo seletivo:

Período	Atividade
13 a 23/03/2020 de segunda a sexta, das 13h às 18h (exceto dia 19/03 devido feriado municipal)	Período de inscrição <i>on line</i> no processo seletivo e
	Entrega de documentos comprobatórios para inscrição e para pontuação curricular.
24/03/2020	Divulgação preliminar das inscrições
25/03/2020	Interposição de recursos das inscrições
26/03/2020	Homologação das inscrições - Divulgação do local da prova
<b>29/03/2020</b>	Exame de Habilidades (Prova)
29/03/2020	Divulgação do gabarito provisório do exame habilidades
30/03/2020	Interposição de recursos do gabarito
01/04/2020	Resultado Final do Exame de Habilidades
02/04/2020	Divulgação dos locais e horários das entrevistas
<b>03 e 04/04/2020</b>	Realização das entrevistas
06/04/2020	Resultado provisório das entrevistas
07/04/2020	Interposição de recursos das entrevistas
08/04/2020	Resultado final das entrevistas
08/04/2020	Resultado provisório da análise curricular
09/04/2020	Interposição de recursos à análise curricular
13/04/2020	Resultado final da análise curricular
13/04/2020	Resultado provisório do processo seletivo
14/04/2020	Interposição de recursos do resultado do processo seletivo
15/04/2020	Resultado final do processo seletivo e convocação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

	candidato aprovado
16 a 24/04/2020	Assinatura do Termo de Adesão
27/04/2020	Início das atividades após a assinatura do Termo de Adesão mediante a entrega da documentação relacionada no item 13 deste Edital.

## 8.2 Da homologação das inscrições

**8.2.1** As inscrições que estiverem de acordo com este edital serão homologadas conforme cronograma apresentado no item 8.1.

## 8.3 Do exame de habilidades (prova)

**8.3.1** As provas serão realizadas conforme consta no Cronograma do Processo Seletivo, item 8.1. O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

**8.3.2** Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

**8.3.3** A sala específica para cada candidato será publicada no site <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>

**8.3.4** O candidato somente poderá deixar a sala onde realizará as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

**8.3.5** Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

**8.3.6** É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

**8.3.7** Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

**8.3.8.** A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), e 5 (cinco) questões sobre metodologias inovadoras em saúde.

**8.3.9.** A nota do candidato no exame de habilidade será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

**8.3.10** Os temas abordados serão relativos:

- Políticas Públicas do SUS;
- Saúde Coletiva e Educação em Saúde;
- Epidemiologia e Vigilância em Saúde;
- Bioética.
- Metodologias Inovadoras em saúde.

**8.3.11** As referências estão no Anexo I;

**8.3.12** O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

- Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- Não apresentar documento de identificação oficial com fotografia;
- Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- Utilizar-se de meio de consulta impresso digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**8.3.13** Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas, o acesso à sala será liberado 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

**8.3.14** O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão- resposta com caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

**8.3.15** A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

**8.3.16** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações do cartão- resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.3.17** Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

**8.3.18** O candidato deverá assinar no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta.

**8.3.19** Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela comissão do processo seletivo.

**8.3.20** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**8.3.21** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

**8.3.22** Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

**8.3.23** NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato utilizar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei com a devida comprovação até a data da prova; RELÓGIO de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares; agenda eletrônica, notebook e similares; palmtop, pager, tablet, Ipod e similares; receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.; Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco plástico transparente para a guarda dos pertences.

**8.3.24** Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

**8.3.25** O não cumprimento dos itens 8.3.22, 8.3.23 e 8.3.24, por parte do candidato, acarretará na eliminação do mesmo do processo seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

## 8.4 DA ENTREVISTA

**8.4.1** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco as definições de competências, composta por perguntas situacionais com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato e aproximação com as metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

**8.4.2** Acontecerá conforme cronograma descrito no item 8.1 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico: <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>

**8.4.3** Será realizada por banca examinadora composta por dois membros, sendo que a nota final da entrevista será atribuída pela média das notas individuais dos membros da banca examinadora;

**8.4.4** A entrevista terá valor máximo de 30 pontos e será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 15 pontos.

## 8.5 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

**8.5.1** Preceptor em Programa de Residência Multiprofissional e em Área de Conhecimento:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo IV;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 20 pontos.

**8.5.2** Preceptor em Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo V;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista em Medicina de Família e Comunidade ou Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade ou 4 anos de experiência;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 20 pontos.

**8.5.3** Preceptor de Território do PIRS:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo VI;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 20 pontos.

**8.5.4** Tutor em Programa de Residência Multiprofissional e em Área de Conhecimento:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo VII;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para tutor 01 comprovante de titulação mínima de mestrado;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 20 pontos.

**8.6** A nota final será obtida pela seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

- I - Nota Parcial (NP1), referente à Nota do exame de habilidades (prova): NP1 = NP1
- II - Nota Parcial (NP2), referente à Nota da entrevista: NP2 = NP2
- III - Nota Parcial (NP3), referente à Nota do currículo NP3 = NP3
- IV - Nota Final do Processo Seletivo (NFPS) será a soma de NP1, NP2 e NP3 = NFPS

**8.7** Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

**8.8** Os candidatos suplentes poderão ser convocados conforme a necessidade do PIRS e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, podendo ser classificados por Programa de Residência, por cenário de prática e/ou por categoria profissional, independente do tipo de vínculo do candidato e da vaga.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) alcançar maior nota na prova escrita;
- c) obtiver maior pontuação no currículo.

## **10. DOS RECURSOS**

**11.1** Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/> de acordo com o cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

**11.2.** O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório, deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

**11.3** Os recursos poderão ser interpostos **exclusivamente** por formulário eletrônico disponível no sítio [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=54735](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54735) .

**11.4** Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 11.3, devidamente identificados.

## **12. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas**

**12.1** Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho.

**12.1.1** O valor da bolsa de pesquisa, ao servidor municipal e/ou estadual e/ou federal com seu vínculo cedido para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, será correspondente à função que o servidor-bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de preceptor, tutor e preceptor médico, somado ao valor dos vencimentos.

**12.1.2** O valor da bolsa de pesquisa, para colaboradores externos, que não possuem vínculo municipal ou cessão vigente de outro ente federativo, será correspondente à função que o bolsista exercerá junto ao PIRS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de tutor, R\$ 3.500,00 para função de preceptor de residências multiprofissionais e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para função de preceptor médico.

**12.1.3** É vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa do PET/Palmas, sem prejuízo da participação voluntária, transversal, intersetorial e multiprofissional dos bolsistas nas diversas atividades do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**12.2** O Plano de Trabalho terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

**12.2.1** Os candidatos suplentes e de cadastro reserva poderão ser convocados a assumirem Planos de Trabalho com menor tempo de duração, conforme necessidade do PIRS.

**12.3** Havendo descontinuidade da participação nas atividades do PIRS, o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

**12.4** A desvinculação do PIRS e do PET-Palmas será considerada nas seguintes hipóteses:

**a) Pelo Bolsista:**

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

**b) Pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:**

- I – Não entrega de relatório mensal das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo PIRS;
- II - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividade mensal do integrante do PIRS;
- III - Pela finalização do vínculo ao programa;
- IV - Pelo término extemporâneo do PIRS ou do PET-Palmas;
- V - Infração ao Código de Ética da categoria profissional;
- VI - Não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa;
- VII – Extinção do cenário de prática.

**12.5** O pagamento das bolsas é condicionado ao “Atestado Mensal de Cumprimento do Plano de Trabalho” por parte da Fundação Escola de Saúde Pública que validará o respeito às disposições previstas em normas e neste edital.

**13. ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas**

**13.1** Os candidatos aprovados para as vagas imediatas, iniciarão as atividades em 27 de abril de 2020, sendo convocados a assinarem o Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação Pelo Trabalho – PET-Palmas, no período de 16 a 24 de abril de 2020, momento em que deverão apresentar a documentação necessária;

**13.2** Documentação necessária para Adesão ao PET-Palmas:

**a) Para servidores com matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas:**

- I - 01 (uma) foto 3x4;
- II - Cópia de Documento de Identificação com foto (original e cópia);
- III - Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- IV - Cópia do comprovante de endereço atual (original e cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

V - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizado

VI - Cópia do Diploma de Nível Superior ou Histórico Escolar acompanhado da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (original e cópia);

VII- Título da especialidade ou equivalente (original e cópia) – para a atividade de preceptor;

VIII- Título do mestrado ou equivalente (original e cópia) – para a atividade de tutor;

**b)** Para profissionais que não possuam matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas-TO:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável, (original e cópia);

III - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas-TO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais> ;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em <http://www.tjto.jus.br/index.php/certidoes-3>;

IX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=TO>;

X - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

XI – Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

XII – Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF (original e cópia);

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação (original e cópia);

XIV - Título de Eleitor (original e cópia);

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (original e cópia);

XVII – Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica) original e cópia;

XVIII – Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação (original e cópia);

XIX- Título do mestrado ou equivalente (original e cópia) – para a atividade de tutor;

**13.3** Caso o candidato não apresente a documentação relacionada no item 13.2 até o dia 24 de abril de 2020, será automaticamente desclassificado do processo e será convocado o suplente.

## **14. DO ORÇAMENTO**

**14.1** Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS**  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.1110.3131 – Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A comissão de seleção de Preceptores e Tutores será composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP do município de Palmas;

**15.2** Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

**15.3** O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte do quadro de vagas para preceptores e tutores do PIRS, podendo ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores e tutores desligados do Plano.

**15.4** O candidato que atue no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, aprovado no Processo Seletivo deve estar ciente da possibilidade de mudança de lotação, cenário de prática e/ou área de conhecimento, conforme necessidade do PIRS;

**15.4.1** Em caso de convocação com mudança de lotação é de responsabilidade do candidato aprovado os trâmites para autorização;

**15.5** O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**15.6** O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

**15.7** A vinculação no PIRS e no PET-Palmas não representarão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

**15.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Palmas-TO, 12 de março de 2020.

**Ludimila Inês Nunes Prestes**  
**Presidente da Comissão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

## ANEXO I – REFERENCIAS

AGRA, G. et al. Análise do conceito de aprendizagem significativa à luz da Teoria de Ausubel. Revista Brasileira de Enfermagem (internet), 72(1), p. 248-255, 2019. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/reben/v72n1/pt\\_0034-7167-reben-72-01-0248.pdf](http://www.scielo.br/pdf/reben/v72n1/pt_0034-7167-reben-72-01-0248.pdf). Acesso em: 10 fev 2020.

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196 a 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 10 fev 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242p.–(Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 1). Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizaSUS.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf). Acesso em: 04 de setembro 2017.

BRASIL. PORTARIA No - 958, DE 10 DE MAIO DE 2016. Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica. DOU Nº 89, quarta-feira, 11 de maio de 2016. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0958\\_10\\_05\\_2016.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0958_10_05_2016.html)

BRASIL.. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da AtençãoBásica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [www.brasil.sus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017](http://www.brasil.sus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017).

BRASIL. PORTARIA Nº 278, 27 DE FEVEREIRO DE 2014. Institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0278\\_27\\_02\\_2014.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0278_27_02_2014.html). Acesso em: 25 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de ações estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: MS; 2011. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_acoes\\_enfrent\\_dcnt\\_2011.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf).

BRASIL. Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.html).

CAMPOS, W. S. C. et al. Tratado de saúde coletiva. 2. ed. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2007. PEREIRA, M. G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

CARDOSO, D. S. dos A. et al. Aprendizagem Reflexiva: o uso do portfólio coletivo. **Revista Brasileira de Educação Médica**, 39 (3), p. 442-449, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbem/v39n3/1981-5271-rbem-39-3-0442.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012 [citado 2014 Mar 11]. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.

LIMA, Valéria Vernaschi et al. Processos Educacionais na Saúde: Aperfeiçoamento com ênfase em Avaliação de Competência: caderno do curso, São Paulo: Ministério da Saúde; Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa, 2016.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il Disponível em: [http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965).

MENDES, Eugênio Vilaça. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. 193 p.: il. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>.

NOVO A, P.C.R. O que muda na Ética em Pesquisa no Brasil: resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: [file:///C:/Users/Micheline/Downloads/Novoa-2014-Einstein\\_\(S-o\\_Paulo\).sup-1.pdf](file:///C:/Users/Micheline/Downloads/Novoa-2014-Einstein_(S-o_Paulo).sup-1.pdf).

PAIM, Jairnilson Silva. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p. (Coleção Temas em Saúde).

PALMAS. Secretaria Municipal de Saúde. PORTARIA INST No 518/SEMUS/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2016. Institui a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS). Diário Oficial do Município de Palmas, no 1.533, p. 12-14, 28 de junho de 2016. Disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/1533-28-6-2016-18-47-29.pdf>.

PALMAS. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria conjunta semus/fesp no 001, de 04 de fevereiro de 2016. Institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Palmas, No 1.440, p.13-17, 12 de fevereiro de 2016. Disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/1440-12-2-2016-20-22-38.pdf>.

PESSINIL, BARCHIFONTAINE. Problemas atuais de Bioética. 8.ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Loyola, 2007.

PINTO, V. G. Saúde bucal: odontologia social e preventiva. São Paulo: Ed. Santos, 1989.

PEREIRA, A.C. e cols. Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. São Paulo: Napoleão. pag 17-110; pag.161-199; pag. 488-575. Nova Odessa: Napoleão, 2009.

RAMOS, M. Educação pelo trabalho: possibilidades, limites e perspectivas da formação profissional. Rev. Saúde e Sociedade.[online]. 2009, vol.18, suppl.2, p.55-59. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18s2/08.pdf>.

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. 1. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

SÁ, A. L. de. Ética Profissional. 8. Ed. São Paulo: Atlas; 2007. Disponível em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS**  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE REMOÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupa o cargo de NOME DO CARGO DO VÍNCULO, lotado no(a) NOME DO SETOR, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO e, caso seja aprovado em Processo Seletivo via Edital PIRS nº 01/2020, terá sua remoção autorizada por esta gestão, viabilizando o início das atividades conforme previsto no cronograma do referido Edital.

Palmas-TO, data, assinatura e carimbo do gestor imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

### ANEXO III

#### QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS (PRECEPTORIA)

VAGA Nº	Categorias Profissionais Graduação em área da saúde com especialização	Tipo de vínculo <sup>1</sup>	Área de Conhecimento	Cenários de Prática	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro	Carga Horária/semana I	Valor da Bolsa
01	Odontologia	EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	CSC Novo Horizonte		01	40 horas	R\$ 3.500,00
02	Odontologia	SERVIDOR		CSC Morada do Sol		01	40 horas	R\$ 2.000,00
03	Serviço Social	SERVIDOR		NASF Kanela I		01	30 horas	R\$ 2.000,00
04	Enfermagem	SERVIDOR		CSC Laurides		01	40 horas	R\$ 2.000,00
05	Enfermagem	SERVIDOR		CSC José Hermes		01	40 horas	R\$ 2.000,00
06	Psicologia, Fisioterapia, Farmácia ou Nutrição	EXTERNO		NASF APINAJÉ		01	30 horas	R\$ 3.500,00
07	Psicologia <del>ou Farmácia</del>	SERVIDOR		NASF JAVAÉ II		01	30 horas	R\$ 2.000,00
08	Psicologia <del>ou Farmácia</del>	SERVIDOR		NASF XERENTE I		01	30 horas	R\$ 2.000,00
09	Psicologia	SERVIDOR	Saúde Mental	CAPS II	01		30 horas	R\$ 2.000,00
10	Enfermagem	EXTERNO		CAPS Ad III		01	30 horas	R\$ 3.500,00
11	Graduação na área da saúde	EXTERNO	Preceptor de Território de Saúde	Região Sul	01		40 horas	R\$ 3.500,00
12	Graduação na área da saúde	EXTERNO		Região Central		01	40 horas	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

13	Graduação na área da saúde	EXTERNO		Região Norte	01		40 horas	R\$ 3.500,00
14	Medicina	EXTERNO	Medicina de Família e Comunidade	CSC 409 Norte	01	01	40 horas	R\$ 8.500,00

<sup>1</sup> SERVIDOR - servidor efetivo, contratado ou cedido, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO; EXTERNO – profissional sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

**QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS (TUTORIA)**

Nº vaga	Categorias Profissionais Graduação em área da saúde	Tipo de vínculo <sup>2</sup>	Área de Conhecimento	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro	Carga Horária/semanal	Valor da Bolsa
15	Enfermagem, Psicologia e Serviço Social	SERVIDOR E EXTERNO	Saúde Mental		01	12 horas	R\$ 2.000,00
16	Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Educação Física, Serviço Social e Fisioterapia	SERVIDOR E EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade		01	12 horas	R\$ 2.000,00

<sup>2</sup> SERVIDOR - servidor efetivo, contratado ou cedido, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO; EXTERNO – profissional sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE**

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO/QUALIFICAÇÃO na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180 horas, realizado nos últimos 5 anos. (EXCETO O TÍTULO MÍNIMO PARA O CARGO)	1	0,15	0,15	
b) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, no Sistema Único de Saúde, relacionada à Área de Conhecimento e atuação na vaga pleiteada, dos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, <b>não será considerada fração de semestre e o tempo de experiência mínimo exigido para o cargo</b> ).	4	0,1 por semestre	0,4	
c) Participação, como facilitador, em processos educacionais em saúde, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5 anos.	2	0,2	0,4	
d) Titulação de Especialista na área da saúde na modalidade Residência, nos últimos 5 anos.	1	1,0	0,85	
e) Publicação de resumo em evento científico regional, nacional ou internacional, relacionado à Área de Saúde, dos últimos 5 anos.	1	0,2	0,2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade de documentos entregues</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Valor Máximo dos Títulos</b>	<b>Estimativa de Pontuação</b>
a) Diploma de Residência em Medicina de Família e Comunidade.	1	0,2	0,2	
b) Certificação de especialização em preceptoría em residência médica.	1	0,2	0,2	
c) Exercício de atividade profissional de preceptoría em residência médica. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	8	0,1 por semestre	0,8	
d) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	2	0,1	0,2	
e) Participação como preceptor/supervisor de internato médico	1	0,2	0,2	
f) Experiencia profissional na estratégia de saúde da família	4	0,1 por semestre	0,4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

**ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE PRECEPTOR DE TERRITÓRIOS DE SAÚDE**

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade máxima de documentos entregues</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Valor Máximo dos Títulos</b>	<b>Estimativa de Pontuação</b>
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO/QUALIFICAÇÃO na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180 horas, realizado nos últimos 5 anos.	1	0,2	0,2	
b) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, no Sistema Único de Saúde, relacionada à Área de Conhecimento e atuação na vaga pleiteada, dos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, <b>não será considerada fração de semestre e o tempo de experiência mínimo exigido para o cargo</b> ).	4	0,1 por semestre	0,4	
d) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de orientador ou pesquisador colaborador, desenvolvido no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos.	2	0,1	0,2	
d) Participação em eventos de controle social como relator, representante, delegado, organizador, nos últimos 5 anos.	2	0,1	0,2	
e) Titulação de Especialista na área da saúde na modalidade Residência, nos últimos 5 anos.	1	0,8	0,8	
f) Publicação de resumo em evento científico regional, nacional ou internacional, relacionado à Área de Saúde, dos últimos 5 anos	1	0,2	0,2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO - CEP: 77.015-611  
Telefone: (63) 3212-7164 E-mail: [pirs.fesp@gmail.com](mailto:pirs.fesp@gmail.com)

#### ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE TUTOR

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO/QUALIFICAÇÃO na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180 horas, realizado nos últimos 5 anos.	3	0,1	0,3	
b) Exercício de atividade profissional, em nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, <b>não será considerada fração de semestre</b> ).	4	0,1 por semestre	0,4	
c) Exercício de atividade profissional docente, em nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na área da Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, <b>não será considerada fração de semestre</b> ).	4	0,1 por semestre	0,4	
d) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de coordenador, orientador ou pesquisador colaborador, relacionados à Área de Conhecimento da vaga pleiteada, nos últimos 5 anos.	3	0,1	0,3	
e) Certificação de conclusão de Curso em Qualificação em Processos Educacionais com ênfase em Metodologias Ativas, com carga horária mínima 40 horas.	3	0,1	0,3	
f) Publicação de resumo em evento científico regional, nacional ou internacional, relacionado à Área de Saúde, dos últimos 5 anos	3	0,1	0,3	